



PORTARIA Nº 0649, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Retorna militar da reserva remunerada para a inatividade.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975, em especial o seu art. 92; a Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202400002078221; e Considerando o teor do Ofício nº 73072/2024/PM, da Polícia Militar do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Retornar para a inatividade, a partir de 18 de junho de 2024, o Capitão PM \*339\* JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº \*\*\*.912.131-\*\*, da reserva remunerada, convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 0040/2024/SSP, publicada no Diário Oficial nº 24.213 de 29/01/2024 (SEI nº 61478725).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 470255

PORTARIA Nº 0650, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Retifica a Portaria nº 0557, de 03 de junho de 2024, que homologou estabilidade de servidor pertencente aos quadros desta Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202400016011790; e

Considerando as informações detalhadas no 904/2024/SSP/CDBGD-21887 (SEI nº 61658006), resolve:

Art. 1º Retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 0557, de 03 de junho de 2024, que homologou estabilidade de servidor pertencente aos quadros desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, apenas quanto à data da aquisição da estabilidade:

I - Onde se lê:

"Art. 1º Homologar, nos termos do art. 23, inciso V, do Decreto estadual nº 8.940, de 2017, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para considerar a servidora RAIANE MENDES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº \*\*\*.706.281-\*\*, ocupante do cargo de Perito Criminal, 3ª Classe Nível III, do quadro do pessoal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás, APTA à aquisição da estabilidade, a partir 26 de junho de 2021, após 3 (três) anos de efetivo exercício, conforme histórico funcional (SEI nº 58784064) e termo de efetivo exercício (SEI nº 58796676)."

II - Leia-se:

"Art. 1º Homologar, nos termos do art. 23, inciso V, do Decreto estadual nº 8.940, de 2017, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para considerar a servidora RAIANE MENDES DE OLIVEIRA

, inscrita no CPF nº \*\*\*.706.281-\*\*, ocupante do cargo de Perito Criminal, 3ª Classe Nível III, do quadro do pessoal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás, APTA à aquisição da estabilidade, a partir 15 de julho de 2021, após 3 (três) anos de efetivo exercício, conforme histórico funcional (SEI nº 58784064) e termo de efetivo exercício (SEI nº 58796676)."

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada - SGI e à Superintendência de Polícia Técnico-Científica para conhecimento e demais providências.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 470261

EXTRATO DO DESPACHO Nº 558/2024/SSP/SCGSP

Assunto: Despacho.

Referência: Processo n.º 202300016008647.

Vítima: Administração Pública.

Infração: artigo 202, incisos XIX e XX, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Síntese do Fato: trata-se de recurso administrativo relacionado ao processo administrativo disciplinar sumário, manejado por servidor da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, no qual foi aplicada a penalidade de 56 (cinquenta e seis dias) dias de suspensão, com a consequente pena acessória de inabilitação pelo prazo de 840 (oitocentos e quarenta) dias.

Decisão: recurso recebido com efeito suspensivo. Em juízo de retratação, mantida a decisão na íntegra. Encaminhamento ao Senhor Governador do Estado de Goiás.

Data do Despacho: 28/06/2024.

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 470279

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 025/2020

Processo: 201900016018330. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: PCM SOLUÇÕES LTDA - ME, CNPJ 15.045.168/0001-90. Objeto: A dilação do prazo contratual, prorrogando sua vigência por um período de 12 meses. Valor total: R\$ 12.541,92 (doze mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos). Recurso: 17990142/FEDC. Data da Assinatura: 28/06/2024.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 470009

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

ESTADO DE GOIÁS

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 417, de 28 de junho de 2024

**O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 70/2023-PC, de 7 de fevereiro de 2023, tendo em vista o que consta do Processo n.º 202400007057883, notadamente a Manifestação n.º 593/2024 da Gerência Técnico-Policial (evento n.º 61871781), e o Despacho n.º 9814/2024 deste Gabinete (evento n.º 61921978),  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Ana Carolina Leles Lacerda Malta**, inscrita no CPF n.º 017.535.191-01, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública I, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Administração, à disposição desta Polícia Civil e lotada na Divisão de Supervisão da Polícia Civil, nos termos das normativas que regem a matéria, afastamento do exercício de suas funções, a título de desincompatibilização, no período de **06/07/2024 a 06/10/2024**, para fins de candidatura ao cargo eletivo de Vereador no município de Goiânia, no pleito de 2024, com garantia de percepção dos subsídios, excluídas as verbas de natureza *propter laborem*.

Art. 2º Estipular que a continuidade do afastamento da servidora pública está condicionada à apresentação, no prazo de **5 (cinco) dias**, dos seguintes documentos, que deverão ser